ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N°00021/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°000011/2020

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a disponibilidade financeira proveniente dos Termos de Compromisso proveniente da Emenda Parlamentar nº11441.605000/1190-16, objetivando o a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de "UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 km, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE**",** conforme detalhado abaixo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento serão suportadas pelas seguintes rubricas através de emenda Parlamentar proveniente da Emenda Parlamentar nº 11441.605000/1190-16.

10.122.0002.1037.0000– Aquisição de veículos, Unidade Móvel -SMS
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO
3.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de1 (um) ano a contar da data da sua assinatura.
3.2 A vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado através termo aditivo, por iniciativa exclusiva do Contratante, em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Objetivando celeridade no atendimento dos serviços públicos, a futura contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado.
4.2 O veículo deverá ser zero quilômetro, com toda a documentação necessária para o primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde.

5. DO PAGAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município/Secretaria Municipal de Saúde, através deposito bancário ou TED em nome da futura contratada, a vista no ato da entrega do veículo, mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

6.2 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.
6.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da entrega do veículo, bem como acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o veículo in loco (sede do Município) por sua conta e risco, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado, isentando o Município de qualquer despesa adicional.
7.2 Emitir nota fiscal eletrônica de venda, em conformidade com as novas regras do fisco estadual.
7.3 Objetivando celeridade na disponibilização do veículo para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento do veículo para fins revisão de garantia, a **Contratada** se compromete a realizar os procedimentos de revisão de garantia através de empresa devidamente credenciada.

7.4 Dar garantia total de funcionamento do veículo pelo prazo mínimo de 24 (vinte quatro) meses, avocando para si, todas as despesas com manutenção ou fornecimento de peças que se fizerem necessárias durante o período de garantia.
7.5 Responsabilizar por eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, diante de fato superveniente, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do veículo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.
8.2 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, 28 de fevereiro de 2020.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA:55962602234
Assinado de forma digital por CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA:55962602234
Dados: 2020.03.03 11:33:21 -03'00'

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro Oficial do Município